PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 37

ATA DA 113ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), iniciou-se às 10h05min (dez horas e cinco minutos), a reunião do GIT, criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 8ª Reunião do ano de 2024, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e convidado que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki (AMEP), abriu a reunião e informou que como a reunião foi remarcada, incluiu na pauta mais um processo além daqueles que já haviam sido encaminhados previamente para os membros. A seguir, passou a explicar sobre cada um deles conforme segue: 1. **Protocolo:** 22.669.801-9; COT 462/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Cardeal Tecnologia LTDA; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 48465/2024, onde a requerente Cardeal Tecnologia LTDA, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na Rua Expedicionário Miguel Biernaski, s/n°, Bairro Colônia Figueredo, município de Campo Largo, objeto da matricula nº 16.758, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente na Zona de Uso Agropecuário – ZUA e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS. Conforme o município, a atividade de “Ensino de esportes (CNAE 8591-1/00)” é classificada como permissível em ZUA e proibida em ZCVS. A edificação encontra-se inserida na Zona de Uso Agropecuário – ZUA. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de uso de permissível para permitido para a atividade pretendida “Ensino de esportes (8591-1/00)”. 2. **Protocolo:** 22.659.336-5; COT 463/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** W. Gardin Transportes LTDA; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 40250/2024, onde o requerente W. Gardin Transportes LTDA, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na Rua Alcides Valentino Zanella, n° 1300, Bairro Rondinha, município de Campo Largo, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente em Corredor de Uso Especial – CUE, Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS. Conforme o município, a atividade de “Restaurantes e Similares (CNAE 5611-2/01)” é classificada como permissível em CUE e proibida em ZPFV e ZCVS. A edificação encontra-se inserida na área atingida pelo Corredor de Uso Especial – CUE. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de uso de permissível para permitido para a atividade de “Restaurantes e Similares (CNAE 5611-2/01)”. 3. **Protocolo:** 22.641.142-9; COT 453/2024;

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 37

Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Celta Containeres S.A.; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 44076/2024, onde o requerente Celta Containeres S.A., solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na Rua Vicente Nalepa, n° 200, Bairro Colônia Dom Pedro, município de Campo Largo, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente em Corredor de Uso Especial – CUE e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e na APA do Passaúna. Conforme o município, a atividade "Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (CNAE 2930-1/03)" é classificada como omissa em CUE e proibida em ZCVS na APA do Rio Verde e a atividade "Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00)" é classificada como omissa em CUE e proibida em ZCVS na APA do Rio Verde. O empreendimento possui Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de uso para as atividades pretendidas (CNAE 2930-1/03 e CNAE 2511-0/00) na Apa do Rio Verde. Quanto a porção do imóvel que está na Apa do Passaúna, cabe consulta a Câmara de Apoio Técnico da referida Apa. 4. **Protocolo:** 22.673.214-4; COT 468/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Eduardo Sergio Kanamura & CIA. LTDA; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 45605/2024, onde o requerente Eduardo Sergio Kanamura & CIA. LTDA, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado em Rua sem denominação D=01 Z=02 Q=578, s/nº, Bairro Botiatuva, município de Campo Largo, objeto da matricula nº 7.890, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente em Zona de Uso Agropecuário – ZUA e Zona de Preservação da Represa – ZPRE. Conforme o município, a atividade de "Restaurantes e Similares (CNAE 5611-2/01)" é classificada como permissível em ZUA e proibida em ZPRE e a atividade "Casas de festas e eventos (CNAE 8230-0/02)" é classificada como permissível em ZUA e proibida em ZPRE. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de uso de permissível para permitido para as atividades de "Restaurantes e Similares (CNAE 5611-2/01) e "Casas de festas e eventos (CNAE 8230-0/02)". 5. **Protocolo:** 20.718.698-8; COT 414/2024; **Requerente:** Udo Schmidt Neto; **Interessado:** Eunice do Rocio Berton Cosmo; **Solicitação:** Trata-se de solicitação para Desafetação de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV da APA do Rio Verde, que incide no imóvel matriculado sob nº 15.388, com área total de 72.600,00 m², localizado na Rua Santa Mariana, s/n°, Vila Delurdes, Campo Largo – PR, transformando as áreas de ZPFV sem vegetação em Zona de Ocupação Orientada – ZOO e, as áreas de ZPFV com vegetação, em

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 37

Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, desta mesma APA. A secretária explicou que existem duas nascentes que atingem o imóvel, conforme mapa de zoneamento anexo a legislação vigente, que são definidas como Zonas de Preservação de Fundo de Vale, mas que conforme o laudo hidrogeológico e corroborado pela Divisão de Geologia do (DGE) do IAT (fls. 36), não foi confirmada a presença de uma dessas nascentes, que se trata de um poço cacimba, e que, portanto, o órgão ambiental é favorável a desafetação da nascente e corpo hídrico indicado na base cartográfica. Informa que o parecer do DIPAN (fls. 54) é favorável a alteração de zoneamento ZPFV para as categorias de ZOO e ZCVS mas condicionaram que seja mantido e ajustado o zoneamento do perímetro de ZPFV da Apa e que as áreas convertidas em ZVCS sejam transformadas em área de Reserva legal e averbadas na matricula. Que o Parecer do setor técnico de licenciamento florestal do ERCBA (fls. 69) é favorável a alteração do zoneamento de ZPFV para ZOO nas áreas sem vegetação e ZCVS nas áreas com vegetação, e para a readequação do perímetro da ZPFV, conforme Laudo Geológico e Parecer de Apoio da Divisão de Geologia, colocando como condicionante que as áreas convertidas em ZCVS deverão ser transformadas em área de Reserva Legal e averbadas na matrícula. Apresentou os mapas elaborados pelo Departamento de Inteligência Geográfica da AMEP que demonstram o zoneamento da Apa vigente e a proposta de alteração, contidos nas fls. 80 e 81 do processo. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao ajuste do perímetro da nascente no imóvel, conforme Parecer Técnico de Apoio, da Diretoria de Gestão Territorial (DIGET), fls. 36, e transformação das áreas de ZPFV com vegetação em ZCVS e das áreas de ZPFV sem vegetação em ZOO, conforme mapas anexos nas fls. 80 e 81 deste protocolo. 6. **Protocolo:** 22.243.651-6; COT 254/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Guilherme Henrique Sequinel; **Solicitação:** Trata-se de solicitação de deferimento para construção de edificação para o uso Comércio e Serviço de Bairro que se encontra como permissível. As atividades foram descritas em documento anexado e em ofício pede-se manifestação sobre a construção para abarcar as atividades especificadas. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido para construção de edificação para o uso Comércio e Serviço de Bairro, no entanto ressaltam que estas atividades são definidas como atividades de médio porte, com área de construção entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), conforme estabelece o Decreto Estadual 6.796/2012. 7. **Protocolo:** 22.704.226-5; COT 480/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Arlei dos Santos; **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 52858/2024, onde o requerente Arlei dos Santos, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 37

para imóvel localizado em Rua Cyro Dorneles Marques, n° 153, Bairro Rondinha, município de Campo Largo, objeto da matricula nº 19.654, com área total de 2.638,00 m², inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC e Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV. Conforme o município, a atividade de "Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01)", classificada como Comunitário 2 - Lazer e Cultura, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05)", classificada como comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00)", classificada como Comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490- 1/99)", classificada como Comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00)", classificada como comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Gestão de instalações de esportes (CNAE 9311-5/00)", classificada como Comunitário 2 - Lazer e Cultura, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Ensino de esportes (CNAE 8591-1/00), classificada como comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV; a atividade de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00)", classificada como comércio e Serviço de Bairro, é permissível em ZUC e proibida em ZPFV. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de uso de permissível para permitido para as atividades pretendidas. 8. **Protocolo:** 22.853.875-2; COT 550/2024; **Requerente:** Prefeitura Municipal de São Jose dos Pinhais **Solicitação:** Trata-se de solicitação para alteração dos parâmetros da Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC1, da UTP do Itaqui, instituída pelo Decreto Estadual 1.454/1999, mais precisamente a tabela 01, especificamente a retirada da limitação de área que é de 1.000,00 m² para os usos permissíveis e a inclusão da exigência de Licenciamento Ambiental a critério do IAT, para essas atividades. O município justifica que as áreas classificadas como ZUC1 podem receber um maior adensamento de acordo com a infraestrutura existente ou com novos investimentos em infraestrutura, e que estas atividades também dever ser licenciadas. Explicou que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação são respeitados mesmo com a retirada da limitação de área de 1.000,00 m². O arquiteto e urbanista, Mateus, explicou o município havia elaborado um caderno técnico com uma série de solicitações de ajustes da UTP em Maio de 2023, o qual fora encaminhado para a Amep e apreciado pelo parecer 145/2023/PL, tendo sido emitido parecer favorável para a maior parte dos pontos, porém a questão de alterações dos

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 37

parâmetros da ZUC1 ficou submetida, naquele momento, à análise do IAT. Ele também pontuou que a partir desta solicitação e da solicitação de outros municípios onde incidem UTPs, o Departamento de Planejamento da AMEP identificou a necessidade de atualização dos planos das UTPs. Por fim, o arquiteto explicou que, depois que o processo de revisão das UTPs foi aprovado pelo CGM, o Departamento de Planejamento emitiu como resposta que qualquer revisão ou alteração dos parâmetros de uso e ocupação na UTP do Itaqui devera será avaliada em momento oportuno, quando da elaboração dos estudos de revisão das UTPs da RMC, que atualmente está em processo de contratação, conforme consta no parecer do processo. Disse que esse estudo deve ser acompanhado de audiências públicas, deve ser validado junto ao Conselho Gestor dos Mananciais da RMC e posterior encaminhamento para aprovação do Poder Executivo Estadual. O coordenador do DCOT explicou que neste protocolo o município apresenta o imóvel matriculado sob nº104.914, com área total de 7.902,00 m², resultante da unificação de seis (6) lotes da Planta Chácaras Bel Verde, e uma proposta de construção para essa área e pede para que o GIT avalie o pedido. Explicou que, conforme a legislação vigente, caso fosse construído nos imóveis individualmente utilizando-se da taxa máxima de ocupação de 50%, é possível ocupar 3.951,00 m² e construção total de 6.000,00 m². Explicou que caso esse mesmo imóvel seja desmembrado em oito (8) novos lotes, é possível ocupar os mesmos 3.951,00 m², mas também construindo uma área total de 7.902,00 m², aproveitando 100% do potencial da área disponível. Disse que o projeto proposto está em conformidade com a taxa de ocupação que é de 50% para a zona, resultando em uma área de 3.951,00m² e está abaixo do coeficiente de aproveitamento permitido, que considerando a área do imóvel, seria de 7.902,00 m² a proposta do município em flexibilizar a limitação de 1.000,00 m² de área construída por lote, resulta na aprovação automática do empreendimento. Explicou que o projeto apresentado para o imóvel propõe uma edificação com 5.011,00 m² de área construída, abaixo do valor possível anteriormente que é de 6.000,00 m² e aproveitamento de 63,41% da área. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis para que, na análise para aprovação desta edificação, sejam adotados os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo contidos na Tabela 1, anexo ao Decreto 11.684/2014, com base nas justificativas técnicas feitas pelo municípios de que são atendidos os parâmetros de ocupação e coeficiente de aproveitamento, mesmo que flexibilizado o limite de 1.000,00 m². Por fim, registre-se uma errata na ata da reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) realizada no décimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11/09/23), nas fls. 02, protocolo 20.905.559-7 onde consta “Parecer: Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Corredor de Uso Especial – CUE para o caso em análise”, que passe a constar “Parecer:

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 37

Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido de desafetação de Zona de Conservação de Fundo de Vale - ZCVS para Corredor de Uso Especial – CUE para o caso em análise.” **Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada no dia 12 (doze) de novembro de 2024, terça-feira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada pelos membros, será assinada (eletronicamente) pela secretaria executiva e pelos representantes do GIT.

Ana Cristina Negoseki
Secretária executiva GIT
Assessora – DCOT - AMEP

Membros do GIT:

Dmitri A. P. Da Silva
Titular – AMEP
Coordenador do Departamento de Controle da Organização Territorial

Maria Eugênia Piccoli V. Martins
Suplente – IAT/GELI/DLP
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Convidado:

Mateus da Rocha Amado
Arquiteto e urbanista
Assessor - DCOT - AMEP

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 116a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116a
Mov. 37

Documento: **ATA_DA_110_REUNIAO_DO_GIT_15_10_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 23/10/2024 09:21 Local: AMEP/GIT, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 23/10/2024 12:35 Local: IAT/DILIO/GELI/DLP, **Mateus da Rocha Amado (XXX.074.238-XX)** em 23/10/2024 13:58 Local: AMEP/DCOT.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 23/10/2024 09:01 Local: AMEP/GIT.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 23/10/2024 09:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d921fc8e490a35c4a4cd4deb15615eab**.